

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

EDITAL N° 8/2020 - PROGEPE

Foz Do Iguaçu-PR, 23 de janeiro de 2020.

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal da Integração Latino-americana - UNILA, no uso de suas atribuições legais designadas pela Portaria UNILA 965 de 08 de junho de 2016, e em conformidade com a Lei n° 8.112/1990, a Lei n° 12.772/2012, o Decreto n° 9.991/2019, a Instrução Normativa n° 201/2019 do Ministério da Economia, e a Resolução CONSUN Unila n° 008/2014, torna público as orientações e critérios para realização do processo seletivo obrigatório para concessão de afastamentos para pós-doutorado para servidores docentes e técnico-administrativos em educação - TAE.

1. DOS CRITÉRIOS

1.1 Nas avaliações dos processos seletivos pelos respectivos institutos/unidades administrativas deve ser obedecido o critério abaixo:

I - maior tempo de efetivo exercício na UNILA;

1.2 Os critérios serão regidos por este edital, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE.

2. DAS ORIENTAÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo sistema INSCREVA.

2.2 As solicitações de afastamento deverão obedecer ao disposto a seguir:

I - em se tratando de servidor docente:

- a) atendimento aos procedimentos estabelecidos pela Resolução CONSUN 008/2014;
- b) inclusão de outros documentos pertinentes ao processo, se houver, a critério do servidor ou da unidade de lotação
- c) encaminhamento do processo eletrônico ao DDPP já com os deferimentos das devidas instâncias aprovadoras.

II - em se tratando de servidor TAE:

- a) atendimento aos procedimentos estabelecidos pela Resolução CONSUN 016/2014;
- b) inclusão de outros documentos pertinentes ao processo, se houver, a critério do servidor ou da unidade de lotação.
- c) encaminhamento do processo eletrônico ao DDPP já com os deferimentos das devidas instâncias aprovadoras.

3. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 O quantitativo de servidores a serem afastados ficará a critério de cada Instituto ou Macrounidade.

3.2 A concessão do afastamento não está vinculada à contratação de substituto, no caso dos afastamentos de servidores docentes.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Não será necessário abertura de um novo processo de solicitação de afastamento para aqueles que já possuem um em andamento, sendo necessário, apenas, o encaminhamento do processo ao DDPP.

4.2 A homologação dos resultados será realizada pela PROGEPE, com a publicação dos resultados de maneira contínua para candidatos inscritos nos programas de pós-doutorado ao longo do ano de 2020, no site da PROGEPE.

4.3 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEPE.

(Assinado eletronicamente em 23/01/2020 16:38)

THIAGO CESAR BEZERRA MORENO

PRO-REITOR(A)

Matrícula: 1905452

Processo Associado: 23422.000678/2020-60

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **8**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **23/01/2020** e o código de verificação: **2f6dd57292**